



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 151 | Quinta-feira, 10 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Interino

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	01
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Comissão Permanente de Licitações	04
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 05	05
Procuradoria Geral do Município	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	06
Portaria	06

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.083/2021/CMDCA

Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Tutelar Cristiane Ribeiro de Moraes.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o pedido de Renúncia datado de 1º de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Conselheira Tutelar Cristiane Ribeiro de Moraes (CPF de n.º 924.035.491-34), com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 09 de junho de 2021.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 033 DE 31 DE MAIO DE 2021

Approva o Pano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, no exercício de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de



Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348 de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Of. nº 688/GAB-SEC/SADHPD/2021 que encaminha o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais – Residência Inclusiva em 2021;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021, registrado a Ata nº 227.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, no exercício de 2021, no valor anual total previsto pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS MT de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º O Órgão Gestor Municipal deverá encaminhar formalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, após o repasse dos recursos do Cofinanciamento pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Plano detalhado de aplicação e cronograma de execução financeira para o devido acompanhamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 31 de maio de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 034 DE 31 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano de Trabalho para execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho no Município de Cuiabá, no exercício de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348 de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Of. nº 471/GAB-SEC/SADHPD/2021 que encaminha o Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO 2021;

CONSIDERANDO a análise e o parecer das Comissões de Políticas e Normas, de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais em reunião ampliada realizada no dia 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021, registrado a Ata nº 227.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO no Município de Cuiabá, no exercício de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 31 de maio de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 035 DE 31 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no Município de Cuiabá, no exercício de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348 de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Of. nº 472/GAB-SEC/SADHPD/2021 que encaminha o Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI 2021;

CONSIDERANDO a análise e o parecer das Comissões de Políticas e Normas, de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais em reunião ampliada realizada no dia 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021, registrado a Ata nº 227.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no Município de Cuiabá, no exercício de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 31 de maio de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 036 DE 31 DE MAIO DE 2021

Retifica a Resolução CMAS nº 013 de 29 de abril de 2021, que aprova o repasse de incremento temporário de 06 (seis) meses para entidades prestadoras de serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348 de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 013 de 29 de abril de 2021, que aprova o repasse de incremento temporário de 06 (seis) meses para entidades prestadoras de serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD;

CONSIDERANDO o Of. nº 747/GAB-SEC/SADHPD/2021 que retifica o valor de incremento no repasse às OSC prestadoras de serviços para ações de enfrentamento a CONVI-19;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021, registrado a Ata nº 227.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Resolução CMAS nº 013 de 29 de abril de 2021, com Extrato publicado na Gazeta Municipal nº 131, de 12 de Maio de 2021, conforme abaixo.

Onde se lê:

Art. 1º Aprovar o repasse de incremento temporário de valores da Fonte 129 – referente os recursos da Portaria MC nº 378/2020 para ações de combate a Covi-19 – de 6 (seis) parcelas para entidades prestadoras de serviços que possuem Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), no valor mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme anexo desta Resolução.

Leia-se:

Art. 1º Aprovar o repasse de incremento temporário de valores da Fonte 129 – referente os recursos da Portaria MC nº 378/2020 para ações de combate a Covi-19 – de 6 (seis) parcelas para entidades prestadoras de serviços que possuem Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), no valor mensal de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e valor total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A retificação dos recursos financeiros de que trata o caput corresponde ao aumento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais)



mensal, a ser repassado à entidade Associação Resgatando Cidadania.

§1º O Órgão Gestor Municipal da Assistência Social deverá observar no que concerne ao repasse de recursos do Governo Federal, as normas legais e regulamentares quanto à execução financeira e orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

§2º O Órgão Gestor Municipal deverá encaminhar formalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, Plano detalhado de aplicação e cronograma de execução financeira, referente à utilização do repasse de incremento temporário, para o devido acompanhamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 31 de maio de 2021.

José Rodrigues Rocha Junior
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

Anexo I

Quadro descritivo de valores do incremento temporário da Fonte 129 com recursos da Portaria MC nº 378/2020 para ações de combate a Covid-19.

Serviço	Instituição	Termo de Colaboração	Valor Mensal Incremento	Valor total repasse
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças de zero a 4 anos)	Casa Lar I Associação Cultura Cena Onze	005/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças de 4 a 11 anos)	Casa Lar II Comitê Pró Infância	004/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças de 4 a 11 anos)	Casa Lar III Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude	008/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças e adolescentes neuropatas)	Casa Lar IV Associação Resgatando Cidadania	002/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (crianças com deficiência)	Casa Lar V Casas Caminho Redentor	001/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (adolescentes do sexo feminino de 12 a 17 anos)	Nosso Lar Associação Cultura Cena Onze	006/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (adolescentes do sexo masculino de 12 a 17 anos)	Nossa Casa Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e ao Adolescente	003/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva	Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPEMAT	007/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Albergue Municipal da Guia	Instituto Pro Ação Social de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão - PROASPI	001/2021	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	Fundação Abrigo Bom Jesus	013/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
Valor total mensal			R\$ 95.000,00	
Valor total (seis meses)			R\$ 570.000,00	

RESOLUÇÃO CMAS 037 DE 31 DE MAIO DE 2021

Cria e compõe a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência

Social de Cuiabá-MT e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348 de 22 de janeiro de 2019 e Resolução Conjunta SADHPD/CMAS nº 001 de 31 de maio de 2021, que convoca ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.793/2014, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá-MT tem a competência de convocar ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT, composta de forma paritária pelos conselheiros de assistência social do Município, dentre titulares e suplentes, quais sejam:

I - Representando o segmento de Usuários:

a) Iva Ferreira Gonçalves (Associação Matogrossense Pró Idosos-AMPI) e Alexandre Albués (Conselho Estadual de Autodefensores das Associações Pestalozzi);

b) Maria Estrela Teixeira Simões (Grupo de Idosos Coração de Mãe Bairro Grande Terceiro) e Francisco Lino Sobrinho (Associação de Idoso do Novo Millenium – ASSIM).

II - Representando o segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social:

c) Mário Lúcio Guimarães de Jesus (Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT) e Núbia Patrícia Ribeiro de Oliveira (Associação de Espinha Bífida de Mato Grosso – AEB/MT);

d) Jussara Maria Teixeira de Amorim (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá – APAE) e Andrey Reveles Kist (Casa de Amparo a Família Idoso Criança e Adolescente – CAFICA).

III - Representando o segmento de Trabalhadores do SUAS:

e) o Presidente José Rodrigues Rocha Junior (Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso) e André Luiz Martins (Conselho Regional de Psicologia 18ª Região);

f) Leôncio Francisco Miranda da Silva (Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRC MT) e Gonçalo Papazian (Conselho Regional de Economia 14ª Região MT).

III - Representando governamentais:

a) a Vice-Presidente Joyce Thays Pereira dos Santos e Francarlos Benedito Antônio de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD);

b) Maria José Costa dos Santos e Eliene Alves Ferreira (Secretaria Municipal de Educação – SME);

c) Rodolfo Silva da Costa e Virgínia Felipa Conceição Moraes (Secretaria Municipal de Saúde – SMS);

d) Marioney Sebastião da Silva e Mariana de Souza Campos (Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATDE);

e) Angélica da Silva Junqueira e Raiza Suelen da Silva Costa (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL);

f) Caroline Bandeira Taques e Bruno Reveles Carvalho (Secretaria Municipal de Fazenda – SMF).

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o caput tem caráter temporário e duração a organização e realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I - Orientar e acompanhar a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição referente a número de participantes, número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como, materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Promover a integração com os setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD) para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Acompanhar e subsidiar, em consonância com as deliberações do CMAS, a prestação de serviços contratados para realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela Vice-Presidente, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente.



Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião até 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião.

Art. 7º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I – ex-conselheiros de assistência social;

II - representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III – entidades e organizações de Assistência Social; e

IV - consultores e convidados

Art. 9º A Comissão elaborará e encaminhará o relatório final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, para deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 31 de maio de 2021.

Joyce Thays Pereira dos Santos
Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2019-2021

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 435/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 14334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUCENILDE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, Matrícula 2551160, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LUCENILDE ANTUNES DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 436/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 14659/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SANDRA FERREIRA DE MORAIS LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4873897, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar SANDRA FERREIRA DE MORAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 437/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 14376/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) VILSANI ALVES MARQUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2975050, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar VILSANI ALVES MARQUES MASSETTI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 438/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 14583/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CARLA EJANEA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4023674, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CARLA EJANEA SILVA SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Gestão - Interino

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

IRETIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2021/PMC
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.536/2020)**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SMGE, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela **PORTARIA 459/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. **010/2021/PMC**, do tipo "MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM", com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", destinada à Contratação do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.666/93, n. 8.078/90 e 13.655/18, e demais legislações complementares.

....

1.2. A licitação possui **Lote único**.

...

3.1.1 Em atendimento ao Artigo 48, I da LC nº 123/06, os itens do **01** ao **62**, serão **EXCLUSIVOS** à microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que seu custo estimado apurado não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

....

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC, agendado pelo telefone (65) 3645-6156, no horário das 8:00 as 18:00, em dias úteis, (horário de Cuiabá/MT), podendo ser disponibilizados digitalmente, por meio de solicitação pelo



e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

OBS: Em atendimento ao Artigo 48, I da LC nº 123/06, os itens do 01 ao 142, serão EXCLUSIVOS à microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que seu custo estimado apurado não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SMGE, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela **PORTARIA 231/2021**, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 016/2021/PMC, do tipo “MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM”, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, destinada à Contratação do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.666/93, n. 8.078/90 e 13.655/18, e demais legislações complementares.

1.2. A licitação possui 100 Itens.

3.1.1 Em atendimento ao Artigo 48, I da LC nº 123/06, os itens do 01 ao 63, serão EXCLUSIVOS à microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que seu custo estimado apurado não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC, agendado pelo telefone (65) 3645-6156, no

horário das 8:00 as 18:00, em dias úteis, (horário de Cuiabá/MT), podendo ser disponibilizados digitalmente, por meio de solicitação pelo e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

OBS: Em atendimento ao Artigo 48, I da LC nº 123/06, os itens do 01 ao 63, serão EXCLUSIVOS à microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que seu custo estimado apurado não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2021.

Visto:

Priscila Moraes
Pregoeira

*ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

Resultado de Habilitação

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021 de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMC**, processo administrativo nº 044.637/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO - LOTE 1 - RIO ARICAZINHO, NA ESTRADA DE SÃO JERONIMO - ZONA RURAL, LOTE 2 - CÔRREGO MOINHO – RUA DOS PENITENTES, LOTE 3 – CÔRREGO GUMITÁ – RUA TABATINGA, LOTE 4 – RIBEIRÃO FORQUILHA – SERRA DAS LARANJEIRAS, LOTE 5 – RIO PRETO – LOTEAMENTO BATEC E LOTE 6 – RIO ARICAZINHO - ESTRADA RIO DOS COUROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	LOTES	RESULTADO
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 06	HABILITADA
CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 06	HABILITADA
TRILHA ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04 e 05	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 09 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Aviso de Prorrogação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.593/2021

O município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Presencial nº 003/2021/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **22 de junho de 2021** às 09:00 (horário local).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e através do email licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 09 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 243/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **31 de maio de 2021**, a servidora **SIMONE ARAUJO BASTOS DA SILVA, MATRICULA 2968753**, para a função de **COORDENADORA(A) PEDAGÓGICO (A) DE PÓLO III, DAS UNIDADES EDUCACIONAIS/CRECHE**, até ulterior deliberação:

- CRECHE TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA
- CRECHE MICAELA HENRIQUE DE SOUZA LIMA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 31 de maio de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO CONJUNTA SADHPD/CMAS Nº 001 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SADHPD), em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado em reunião ordinária



realizada no dia 31 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no período de 21 a 22 de julho de 2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e composta pelos conselheiros de assistência social da Gestão 2019-2021, será responsável pela organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 31 de maio de 2021.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Gestão 2019-2021

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 001/2021/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021 em desfavor de **JUILSON AGUIAR ALBUQUERQUE** e **PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA CANAVARROS** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (irregularidade administrativa), conforme informado pela Empresa Pública de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB através do Ofício nº 001/2018/ASSEJUR/LJ/SMS, dado os indícios de ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 132 IX, XIX, XX; 147, XI; todos da Lei Complementar Municipal n. 93/2003.

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2021.

Paulo Emílio Magalhães
Corregedor Geral do Município

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 005/2021/SMCEL

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TEMPORARIA DE NORMATIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E RECREAÇÃO PÚBLICA-COMDERP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.633 de 18 de Janeiro de 2021 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.778 de 03 de Novembro de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das pessoas jurídicas não

governamentais diante do Cadastro junto ao Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública -COMDERP ;

CONSIDERANDO a importância regulamentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública -COMDERP;

CONSIDERANDO o fim do mandato dos conselheiros do referido conselho e a necessidade de eleição para o biênio 2021-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão de Normatização do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública-COMDERP, composta pelos seguintes membros:

I- **Nedson Capistrano de Alencar** – Presidente (Matrícula 2558642)

II- **Erison Ronaldo Martins** – Membro (Matrícula 2965491)

III- **Patrícia Galilei** – Membro (Matrícula 2965422)

IV- **Anelyse Duarte Brandão Silva** – Apoio Administrativo (Matrícula 2571700)

V- **Joana Andrelina de Souza** – Apoio Administrativo (Matrícula 2574398)

Art. 2º A Comissão de Normatização do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública-COMDERP, terá as seguintes atribuições:

I - Normatizar critérios para Cadastro e Registro das pessoas jurídicas não governamentais, junto ao Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP;

II- Elaborar Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP e,

III- Regulamentar a Eleição bem como promover a nova composição do COMDERP para o quadriênio 2021-2025.

Art. 3º Ao final das suas atribuições a Comissão deverá expedir parecer com todas as atividades desempenhas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no prazo imprerível de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seu trabalho.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de junho de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.